



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Projeto de indicação nº 186/2021

P

APROVADO

Institui no município de Maracanaú a criação de uma equipe, vinculada à Prefeitura, denominada BRIGADA AMBIENTAL DA CIDADE DE MARACANAÚ.

A Câmara Municipal de Maracanaú decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Maracanaú a criação de uma equipe denominada **BRIGADA AMBIENTAL DA CIDADE MARCANAÚ**, vinculada à Prefeitura, com objetivos a seguir;

- I. Atender a denúncias referentes a maus tratos a animais e infrações de caráter ambiental.
- II. Desenvolver campanha educativa junto a população sobre proteção aos animais é ao meio ambiente.
- III. Orientar a população quanto aos encaminhamentos adequados a cada infração.
- IV. Comparecer, caso necessário, a local de ocorrência da infração, identificando possíveis responsáveis e coibindo atos ilícitos.
- V. Acionar Órgãos responsáveis para intervenção em caso de infração.
- VI. Recursos Humanos:

Diante da impossibilidade de contratação de pessoal, sugere-se a composição de uma equipe com o mínimo de 5 agentes, selecionados do atual quadro de pessoal que compõe a guarda municipal de Maracanaú.

VII. Recursos materiais:

Será designado espaço físico para instalação de unidade de trabalho munido de telefone fixo, celular e computadores.

Para deslocamento da equipe será designada uma viatura derivada da frota da Guarda Municipal identificada.

Art. 2º O poder executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no que for cabível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A população de Maracanaú tem clamado por atenção aos animais em situação de risco. Dia após dia, cidadãos se deparam com transgressões de natureza diversa de maus-tratos explícitos a animais e agressão ao meio ambiente. Na maioria das vezes, a dificuldade para identificar a que Órgão recorrer leva ao silêncio. Em outros casos, inicia-se uma busca interminável por uma ajuda que nunca vai chegar. A omissão do ente público resulta na impunibilidade do criminoso e debilidade da ética, do respeito e da moralidade.

A criação de uma equipe vinculada à Prefeitura da cidade de Maracanaú, instrumentalizada para atender às demandas de caráter educativo e fiscalizatório relativas a questões de natureza animal e ambiental de forma alguma vislumbraria exercer atribuições já estabelecidas para os Órgãos competentes, mas, sim auxiliar o cidadão a exercer seus direitos na medida em que comparecia, orientaria e encaminharia de forma correta, as demandas sob o tema em apreço. Outrossim, no leque de competências do gestor público, está sua responsabilidade com a preservação do meio ambiente, não se subtraindo, no contexto, os seres que nele habitam.

APROVADO

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)
Vereadora

cidadania23